

*Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final e  
Comissão de Educação,  
Saúde, Meio Ambiente e  
Assistência Social*

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2022**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, reunida em data de 21-11-2022, após análise do Projeto de Lei nº 32/2022, de autoria do Poder Executivo e Parecer Jurídico nº 46/2022, verificaram que aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei nº 13.431/2017. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de aprovar o protocolo de escuta especializada de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do anexo à presente Lei e ainda que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para perfeita execução do protocolo.

Analisando o anexo da lei, pudemos verificar que o referido protocolo abrange a Comarca de Wenceslau Braz – PR, que compreende os Municípios de Santana do Itararé, São José da Boa Vista e Wenceslau Braz, estando

---

*Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR*

*Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final e  
Comissão de Educação,  
Saúde, Meio Ambiente e  
Assistência Social*

---

previsto neste protocolo na cláusula primeira a legislação e o objetivo; na cláusula segunda as definições; na cláusula terceira o fluxo do atendimento à vítima ou testemunha de violência pela rede de proteção; na cláusula quarta atuação específica dos órgãos da rede de proteção; na cláusula quinta do acompanhamento; na cláusula sexta da identificação dos profissionais de referência e os profissionais capacitados para a escuta especializada; da cláusula sétima disposições finais.

No anexo I estão elencados os profissionais de referência para a escuta especializada, sendo em nosso Município os seguintes profissionais: Profissional de Referência: Juliana Akemi Gonçalves Saito, Suplente: Priscila Fernanda dos Santos, Profissionais capacitados para a realização da escuta especializada: Secretaria Municipal de Saúde: Ana Paula de Oliveira – Psicóloga, Maria Rita Santos Giovanni- Psicóloga, Katiane Keyt Vieira Simões- Assistente Social, Secretaria Municipal de Assistência Social: Julio Cesar Freitas Giovanni- Psicólogo, Jaqueline Rovigatti de Almeida- Assistente Social, Secretaria Municipal de Educação: Aline Francielly dos Santos – Psicóloga. Educação Especial: Alessandra Silva Rodrigues- Psicóloga, Cristiane Carla da Silva Oliveira- Assistente social. No anexo II se encontra o formulário de registro de informações em casos de violência e no anexo III, a ficha de notificação obrigatória.

*Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final e  
Comissão de Educação,  
Saúde, Meio Ambiente e  
Assistência Social*

---

Como visto o projeto se trata de implementar em âmbito municipal a aplicação da lei federal a que se refere, qual seja Lei Federal nº 13.491/2017- que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Tal projeto é de grande importância, pois a escuta especializada consiste em ter profissionais preparados para as situações vulneráveis em tantos casos de crianças e adolescentes que são vítimas ou testemunhas de casos de violência, de abuso, e de tantas outras situações que são relatadas dentro da rede de proteção, portanto aprovar o protocolo de escuta especializada é um passo importante para que haja a aplicação da lei de forma adequada.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto a sua legalidade, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, são favoráveis a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 21 de Novembro de 2022.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:**

---

*Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR*

*Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final e  
Comissão de Educação,  
Saúde, Meio Ambiente e  
Assistência Social*

---

Presidente: Daniel Amaral

*Daniel Amaral*

Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira

Membro: Carlos Eduardo de Oliveira

*C. Eduardo*

Relator: Daniel Amaral

Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Presidente: Maria Helena Barbosa de Paiva

*M. Paiva*

Secretário: José Lucas Rolim Bento

*J. Rolim Bento*

Membro: Ricardo Natal de Oliveira

*Ricardo Natal de Oliveira*

Relator: José Lucas Rolim Bento